

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9990
 Diretor — Sr. ACYR CASTRO
 Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
 Redator — Sr. MOACIR DRAGO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de centavos	bilidade uma vez Cr\$ 6.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhado de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

e Cultura, de escola ou escolas de sua propriedade, nas quais sejam matriculados os respectivos empregados ou os filhos destes, que não possuam curso primário;

b) convênio com o Poder Público para o ensino a ser ministrado em suas próprias escolas; e
 c) concessão de bolsas de estudos, em escolas particulares, aos seus empregados e respectivos filhos.

§ 1.º No caso de a empresa preferir a solução prevista pelo item "b" deste artigo, para cada ano o Estado fixará, anualmente, "per-capita" correspondente importância, nunca inferior a mínima regional.

Importância a que aludido anteriormente, medianamente será entregue mensal cujo objetivo é a manutenção de um doado, conservando-se em sua essência.

cretaria de Educação e Cultura.

Art. 3.º Para facilitar o cálculo anual do número de empregados e seus filhos que necessitam de ensino primário, através do levantamento estatístico verificar-se-á o índice correspondente aos vários grupos de empresas, com base na relação: número global de empregados e número dos que, com seus filhos, precisam de ensino primário.

Parágrafo único. Só serão computados, na obtenção do índice acima, os filhos com idade entre seis (6) e quatorze (14) anos, excluídos os que já tenham o curso primário completo e os que frequentem curso de grau médio.

Art. 4.º Todas as empresas alcançadas por este Decreto deverão fazer prova de seu cumprimento para que possam transacionar com os órgãos da administração estadual, suas autarquias e sociedades de economia mista ou para pleitear ou receber favores, benefícios ou qualquer auxílio do Estado.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais de administração direta e indireta, inclusive as sociedades de economia mista, prestarão colaboração e assistência solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Imediatamente as empresas com (100) pessoas requerer Certificado de Trabalho e Aquelas que não nessa cifra Certificado de Trabalho concedidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

cretaria de Estado de Educação e Cultura através do órgão competente.

Parágrafo único. Para obtenção dos certificados de que trata o artigo as empresas deverão apresentar à Seção de Ensino Primário Pelas Empresas, até 31 de janeiro de cada ano, a relação de seus empregados e respectivos filhos maiores de seis (6) anos, devendo estar visada e declarada completa pelo órgão de classe a que pertencer a empresa, bem como a forma pela qual irão elas cumprir a exigência constitucional.

Art. 6.º As empresas não se desobrigam de fornecer o ensino primário aos seus empregados e respectivos filhos se já estiverem frequentando escolas públicas.

Art. 7.º As empresas podem articular-se entre si e celebrar convênios, com a intervenção da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para o fim de atenderem à obrigação que lhes é imposta.

Art. 8.º As empresas que mantêm o ensino primário só poderão utilizar professores diplomados em cursos normais ou registrados na Secretaria de Educação e Cultura, não podendo, quando feito o recrutamento dos mesmos, mesmo sob a direção de fundações, estabelecer discriminação alguma entre os diplomados por estabelecimentos particulares e os diplomados por estabelecimentos oficiais.

Art. 9.º A Secretaria de Estado de Educação e Cultura poderá, em caráter experimental, aceitar como fórmula de prestação de ensino primário aos empregados adultos ou adolescentes maiores de 14 anos aquela que for contratada pela empresa com fundações educacionais reconhecidas pelo Estado, que adotem o sistema de ensino pelo rádio ou televisão.

§ 1.º As fundações e as empresas interessadas no contrato de manutenção de ensino pelo rádio ou pela televisão obrigam-se a submeter seus alunos a provas e exames efetuados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

§ 2.º A Secretaria de Estado de Educação e Cultura não poderá aceitar os contratos com fundações educacionais cujos alunos aprovados, ao término do ano escolar sejam em número inferior a 50% dos, inicialmente inscritos.

Art. 10. Todos os convênios que forem celebrados nos termos deste Decreto deverão ter a intervenção da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 11. A Seção de Ensino Primário Pelas Empresas organizará o cadastro das empresas atingidas pela obrigatoriedade de manter o ensino primário gratuito, calculando tão somente a sua contribuição sobre o total de empregados que operam em seu âmbito territorial.

Art. 12. A concordata preventiva ou suspensiva e a falência não isentam as empresas das obrigações deste Decreto. A Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura se habilitará nos autos judiciais pelo crédito que resultar da forma adotada pela empresa para o cumprimento da obrigação constitucional.

Art. 13. Fica estabelecida a multa de cem cruzetões por

(Cr\$ 100,00) diários, por empregado, às empresas que, notificadas, não derem cumprimento ao dispositivo constitucional regulado.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Raimundo Martins Viana
Resp. pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas

Tibiriçá de Menezes Maia
Resp. pela Secretaria de Estado de Produção

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 4124 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

Cria o Estabelecimento de Ensino Primário que menciona, no município de Belém.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 42 da Constituição Política do Estado, Considerando a necessidade do Governo em criar uma (1) Escola Reunida no bairro da Marambaia, nesta capital, a interesse da administração e do ensino;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas as Escolas Reunidas "João Balthazar", localizada no bairro da Marambaia, nesta capital.

Art. 2.º O pessoal docente e administrativo pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado de Educação e Cultura será designado, em portaria, pelo Secretário de Educação e Cultura.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4125 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

Dá denominação ao Estabelecimento de Ensino Primário que menciona, no município de Faro, neste Estado.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 42 da Constituição Política do Estado,

Considerando que ao Governo cumpre cultivar a memória de pessoas ilustres, que por seus atos e atitudes se tornaram credoras da admiração e apreço dos seus contemporâneos;

Considerando que a Professora

Flora Teixeira prestou ao Estado do Pará inestimáveis serviços no setor educacional;

Considerando que a população de Faro, por seus elementos mais representativos, solicitou ao Governo fosse dada a denominação daquela ilustre preceptora ao Grupo Escolar da cidade de Faro, de onde era filha, que a ela e a todo o Município dedicou, como Professora do Magistério Primário Oficial, uma atividade frutuosa e fecunda, de modo a despertar imorredoura lembrança no espírito do povo farense;

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado Grupo Escolar "Professora Flora Teixeira", o estabelecimento de ensino primário dessa categoria existente, na cidade de Faro, neste Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4126 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

Fixa em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) o preço do aluno — Ano para o ano letivo de 1963.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 42 da Constituição Política do Estado e tendo em vista a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) e preço do aluno-ano para o ano letivo de 1963, para efeito de Convênio entre as empresas industriais, comerciais e agrícolas com mais de cem (100) empregados e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º A importância "per-capita" estabelecida no artigo anterior será recolhida no Banco do Estado do Pará S.A. em nome da Comissão de Construção e Conservação de Escolas da Secretaria de Educação e Cultura, para aquisição de equipamento escolar.

Art. 3.º O depósito no Banco do Estado do Pará S.A. será movimentado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura que prestará contas.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4127 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre a criação do Instituto de Educação "Professora Lameira Bittencourt", na cidade de Castanhal, neste Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item I do arti-

go 42 da Constituição Política do Estado,

considerando que o Município de Castanhal é um dos maiores núcleos populacionais do Estado e onde vem o ensino médio tomando o maior desenvolvimento;

considerando que devem ser dadas todas as facilidades às professoras regentes dos Municípios da região Bragantina onde não há estabelecimento oficial de ensino normal do 2.º ciclo;

considerando que, com a criação do Instituto de Educação "Professora Lameira Bittencourt" na cidade de Castanhal, o Governo vem, em parte, completar a sua assistência educacional ao interior do Estado;

considerando ainda que a criação do referido Instituto de Educação preenche as exigências mencionadas no artigo 46 do Regulamento do Ensino Normal do Estado, em vigor, aprovado pelo Decreto n. 734 de 24 de janeiro de 1947;

considerando finalmente que a iniciativa da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em proporcionar o ensino normal oficial do 2.º ciclo aos estudantes do interior é por demais louável;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "PROFESSORA LAMEIRA BITTENCOURT", na cidade de Castanhal, neste Estado, nos termos do § 3.º do artigo 37 do Regulamento do Ensino Normal do Estado, em vigor.

Art. 2.º O pessoal docente e administrativo será o estabelecido pela Lei n. 2.033 de 31 de outubro de 1960 que criou o Ginásio Estadual na sede do Município citado.

Art. 3.º O referido Instituto de Educação funcionará a partir do presente ano letivo e dentro de trinta (30) dias será aprovado pelo Governo o seu Regulamento.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4128 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

Encampa a Escola Primária "Dr. Aurélio do Carmo" e transforma em Escola Reunida, localizada nesta Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 42 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica encampada a Escola Primária "Dr. Aurélio do Carmo", localizada nesta capital à Travessa Bom Jardim.

Art. 2.º A Escola Primária ora encampada fica transformada em Escola Reunida "Dr. Aurélio do Carmo", nos termos do item II do artigo 51 do Regulamento do Ensino Primário, em vigor, aprovado pelo Decreto n. 735 de 24 de janeiro de 1947.

Art. 3.º O pessoal docente e ad-

ministrativo será designado em portaria pelo Secretário de Educação e Cultura dentre os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 18 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

Altera o ano escolar do Município de Faro, neste Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do artigo 20 do Regulamento do Ensino Primário, em vigor, aprovado pelo Decreto n. 735 de 24 de janeiro de 1947 e tendo em vista o expediente enviado pela Professora Esther Soares Rossy, diretora do Grupo Escolar "Profa. Flora Teixeira", da cidade de Faro.

RESOLVE:

Altera o ano escolar no Município de Faro que passará, a partir deste ano, observar os seguintes períodos letivos e de férias:

Períodos Letivos:

1.º período: — de 1.º de fevereiro a 10 de maio.

2.º período: — de 1.º de julho a 30 de setembro.

Períodos de Férias: — mês de junho, a partir de 15 de outubro, novembro, dezembro até 31 de janeiro.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 19 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos formulados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Autorizar a Professora Normalista Maria do Socorro Sardinha de Oliveira, ocupante do cargo de "Professor" de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", nesta capital, a fazer um Curso de Especialização na FUNDAÇÃO PARA O LIVRO DO CEGO NO BRASIL, em São Paulo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano, conforme Bólsa de Estudo concedida pela referida Fundação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 20 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a indicação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Autorizar a Assistente Social

DENISE ASSIS RIBEIRO, ocupante do cargo de "Bibliotecário", padrão K, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, atualmente servindo no Serviço Social Escolar da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a fazer um Curso de Especialização de Serviço Social Atuando no Campo da Cegueira na FUNDAÇÃO PARA O LIVRO DO CEGO NO BRASIL, conforme Bólsa de Estudo concedida pela referida Fundação, de 1.º de março a 31 de dezembro do corrente ano, em São Paulo, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

OBRAS TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 30 DE JANEIRO

DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, o dr. Ernani Guilherme Mota para compor o Conselho Estadual de Aguas, como representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento da dra. Iaci Nazaré Pina Nazaré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p. exp. da Secretaria de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Raimundo Justo Marinho, no cargo de "Fiscal", padrão E, com lotação no Departamento de Aguas e Esgoto, percebendo nessa situação os porventos anuais de Cr\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172, de 17-1-1961 e 2464 de 30-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p. exp. da Secretaria de Obras, Terras e Aguas

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE JANEIRO

1963

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de novembro de 1961, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Peixoto de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 5 de junho de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Benedita Deusalina Nery
Vieira, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
1.ª Entrância A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 16 de março de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Cícera Ferreira Medei-
ros, para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 30 de outubro
de 1961, que nomeou, de acordo
com o art. 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Terezinha Santos de Mo-
raes, para exercer interinamen-
te, o cargo de professor de 1.ª
entrância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 24 de março de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Alcídia Goulart da Cruz,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 15 de março de
1961 que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Anicota Gomes Costa,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 19 de maio de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Léa Gomes, para
exercer, interinamente, o cargo
de Professor de 1.ª, entrância, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Ziléa
Terezinha Branco da Costa,
ocupante do cargo de professor
de 3.ª, entrância, padrão H, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, seis (6) meses de licença
especial correspondente ao de-
cênio de 20-10-947 a 20-10-957.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo
com o art. 120, da Constituição
Estadual, Aurea Bandeira de
Matos, no cargo de professor de
1.ª, entrância, padrão A, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve conceder de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953 a Rosi-

mar Machado Freire Fernandes,
ocupante do cargo de professor
de 1.ª, entrância, padrão A do
Quadro Único lotado no Ensino
Primário seis (6) meses de licen-
ça especial correspondente ao de-
cênio de 19-6-952 a 19-6-962.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 14 de abril de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria de Nazaré Rosas,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª, en-
trância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 24 de março de
1961 que nomeou, de acordo com
o art. 12, item IV alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953 Maria José Nogueira de Bri-
to, para exercer interinamente, o
cargo de professor de 1.ª, en-
trância, A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 24 de março de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Nayde Massako Kokai,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª, en-
trância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 24 de abril de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria Terezi-
nha de Jesus Araújo, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 2.ª, entrância, padrão
H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 15 de março de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria da Conceição Ferrei-
ra, para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª, en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 14 de abril de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Olinda Neves de Olivei-
ra, para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª, En-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 4 de setembro de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Aureliano Antonio dos
Santos, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
1.ª, entrância, padrão A, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO
DE 1963**

O Governador do Estado,
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 10 de maio de
1961, que nomeou, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Dilma Férola Pamplona
Beltrão, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
1.ª, Entrância, padrão A, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado em
exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo sr.
diretor do Departamento de Re-
ceita.

Em 17-9-62.

Processos:

S/n, do Banco do Brasil S/A.

— Embarque-se.

— N. 27, do Governo do Ter-
ritório Federal do Acre — Idem.

— N. 4420, de Egídio Milione

— Verificado, entregue-se.

— N. 4422, de Nadir Maria
dos Santos — Como pede. — A

Secretaria, para providenciar.

— N. 4424, de Arthur Melo —

Verificado, entregue-se.

— N. 4426, de Benedita N. de

Carvalho — Como requer. A Se-

cretaria para providenciar.

— N. 4423, de João Malato Fi-

lho — Verificado, permita-se o

embarque.

— N. 4421, da Associação Ru-

ral de Curuçá — Permita-se a

passagem pelo Posto Fiscal do

Coqueiro.

— N. 4425, de José de Siqueira

Rodrigues — Deferido. A Secre-

taria, para providenciar.

— N. 4427, de Texaco Brasil

— Verificado, permita-se o em-

barque.

— N. 4429, da Livraria Con-

temporânea S/A — Verificado,

permita-se a passagem pelo Posto

Fiscal do Coqueiro.

— N. 4430, de Sabino Oliveira

& Cia. — Como requer. Faça-se,

pois, a necessária retificação.

Em 19-11-62.

N. 4415, de J. Serruya & Cia

— Encaminhe-se à 2.ª Secção, pa-

ra cobrança do "serviço remunera-

do", à 1.ª Secção, para expedi-

ção do respectivo atestado.

— N. 4431, de Interbrasil

Transportes Comércio e Represen-

tações Ltda. — Verificado, permi-

ta-se o retorno.

— N. 4413, de J. Serruya & Cia

— Encaminhe-se: a) à 2.ª

Secção, para cobrança do "servi-

ço remunerado"; b) à 1.ª Secção,

a fim de ser expedido o respecti-

vo atestado.

— N. 4418, Idem, Idem.

— N. 824, do Serviço de Ali-

mentação da Previdência Social

(SAPS) — Entregue-se.

— N. 823, Idem, Idem.

— N. 821, Idem — Verificado,

— Verificado, permita-se a

passagem.

— N. 0426, do Ministério da

Marinha — Entregue-se.

— N. 4440, da Companhia Na-

cional de Navegação Costeira A.F

— Reembarque-se.

— N. 4441, Idem, Idem.

— N. 4442, de Ferreira de Oli-

veira Comércio e Navegação S/A

— Ao chefe do Posto Fiscal do Cais

do Porto, para mandar assistir e

informar.

— N. 4444, de Péricles Martins

de Carvalho — Verificado, entre-

gue-se.

— N. 4443, da Companhia Na-

cional de Navegação Costeira A.F.

— Reembarque.

— N. 4445, de José Ciro Car-

neiro de Figueiredo — Verifica-

do, permita-se o embarque.

— N. 2779, do Quartel General

da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 1, do Museu Paraense

"Emílio Goeldi" — Agradeça-se e

arquite-se.

— N. 338, da Secretaria de Es-

tado de Finanças — Ao assistente

O. França, para dizer.

Em 20-11-62.

N. 4447, da Legião da Boa Von-

tade — Verificado, entregue-se.

— N. 4448, da Exportadora

Americana Ltda. — Ao of. Basílio

Mendonça para assistir e informar

— N. 4446, de Importação e

Representações Mundial Ltda. —

Verificado, permita-se o embar-

que.

— N. 260, do Museu Paraense

"Emílio Goeldi" — Embarque-se.

— N. 259, Idem — Entre-

gue-se.

— N. 239, da 1.ª Zona Aérea

— Entregue-se.

— N. 4449, da Rodoviária Es-

trêla do Norte Ltda. — Verifica-

do, permita-se o retorno da mer-

cadoria em apreço.

— N. 4450, de Afonso Filho &

Cia. — Nada há que deferir, não

cabe fazer requerimento como é-

ste, mas sem a Estatística de "Isen-

ção" se fosse o caso. Porém, a

mercadoria em causa está sujeita

ao imposto de vendas e consignações e taxa sobre Bebidas Alcoólicas.

— N. 4270, de A. G. Maia Ma-

deiras Ltda. — A 1.ª Secção para

processamento dos despachos.

— N. 327, do Estabelecimento

Regional de Subsistência da 8.ª

R.M. — Entregue-se.

— N. 331, Idem — Embar-

que-se.

— N. 326, Idem, Idem.

— N. 1261, do Consulado dos

EE. UU. da América — Entre-

gue-se.

— N. 1261, Idem, Idem.

— N. 329, do Estabelecimento

Regional de Subsistência da 8.ª

R.M. — Entregue-se.

— N. 328, Idem, Idem.

— N. 330, Idem, Idem.

— N. 4451, do Banco de Crédi-

to da Amazônia S/A. — Ao che-

fe do Posto Fiscal do Cais do

Porto, para mandar assistir e in-

formar.

— N. 4439, de Rendeiro Auto-
peças S/A. — Verificado, permi-

ta-se o embarque.

— N. 196, de Petróleo Brasi-

leiro S/A. — Permita-se o em-

barque.

— N. 4452, de J. Serruya &

Cia. — Ao func. Joventino Cou-

tinho, para assistir e informar.

— N. 4459, de Ferreira de

Oliveira Comércio e Navegação

S/A. — Ao Chefe do Posto Fiscal

do Cais do Porto, para mandar

assistir e informar.

— N. 4453, da Cia. Rádio In-

ternacional do Brasil — Verifica-

do, entregue-se.

— N. 4455, de Francisco Ma-

ria Bordalo — Lavre-se o termo

de responsabilidade.

— N. 4461, de Humberto

Aguiar — Depois da indispensável

verificação, permita-se o embar-

que.

— N. 4460, de Floriano Peixo-

to de Moraes — Como requer. A

secretaria, para providenciar.

— N. 4462, Idem — Ao assis-

tente O. França para dizer.

— N. 4456, de Roberto Correia

— Verificado, permita-se o em-

barque.

— N. 4435, de Benchimol &

Irmão — A 2.ª Secção, para co-

brança da remuneração a que faz

jús.

— N. 4259, do Banco de Crédi-

to da Amazônia S/A. — A 2.ª

Secção para cobrança do serviço

remunerado.

— N. 4454, de P.L. Buainain

— Verificado, entregue-se.

— N. 4457, de Onildo Lira —

Verificado, entregue-se.

— N. 4458, de Maria de Lour-

des Fernandes de Moraes — Co-

mo pede. A Secretaria para pro-

videnciar.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO NACIO- NAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS (2.º DPRC)

EDITAL N. 1/63

Concorrência administrativa premanente para fornecimen- to de artigo do uso habitual neste Distrito

Faço público, de ordem do
sr. chefe do 2o. Distrito de
Portos, Rios e Canais, para
conhecimento dos interessa-
dos, que, de acôrdo com as
disposições regulamentares, se
acha aberta até às dez (10)
horas do vigésimo (20.º) dia
ou recaindo este domingo, fe-
riado ou ponto facultativo, no
dia útil imediato a contar da
data da publicação deste Edi-
tal, na sede deste Distrito si-
tuado à Avenida Governador
José Malcher n. 1.044, duran-
te as horas do expediente
normal, inscrição à Concor-
rência Administrativa Per-
manente, para fornecimento
de artigos de uso habitual,
nesta Repartição, durante o
exercício de 1963.

Os pedidos de inscrições,
que serão dirigidos ao sr.
chefe do 2.º Distrito de Portos,
Rios e Canais, após protoco-
lados serão imediatamente
encaminhados à Comissão de
Concorrência designada pela
Portaria n. 5/63, presidida
pela Escrevente-Datilógrafa
AF-204-7, Euridice Lourinho
Soares, encarregada de proce-
der ao exame da documenta-
ção apresentada pelas firmas

que requererem inscrição,
julgamento de idoneidade ne-
cessária à inscrição, recebi-
mento e abertura das propos-
tas das firmas efetivamente
inscritas e demais providên-
cias finais necessárias ao
regular processamento da
Concorrência, que será ainda
regida pelas seguintes cláu-
sulas:

PRIMEIRA

Os interessados apresenta-
rão seus pedidos de inscrições
no lugar, horário e prazo aci-
ma indicados, acompanhados
dos documentos abaixo indi-
cados:

a) imposto de indústria e
profissão e licença para loca-
lização;

b) patente de registro;

c) certidão de cumprimen-
to da lei dos 2/3;

d) certidão de quitação
com o imposto de renda;

e) imposto sindical de em-
pregados e empregadores;

f) certidão de quitação com
as instituições de seguro so-
cial (IAP, IAPC, etc.);

g) Contrato social ou fôlha
do DIÁRIO OFICIAL com a
ata de aprovação dos Estatu-
tos e da eleição da última
Diretoria e com as respecti-
vas certidões de arquivamen-
to do Departamento Nacional
de Indústria e Comércio, do
Ministério do Trabalho ou em
Junta Comercial, se se tratar
de sociedade anônima;

h) prova de quitação com
a Justiça Eleitoral, por parte
dos sócios ou diretores que
tenham poderes para utilizar

o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 39 da lei n. 2.550, de 25-7-55);

i) prova de quitação com o Serviço Militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

j) certidão da Alfândega e estar quite com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, e estar quite com o Estado;

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o artigo 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA

As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato no Gabinete da Chefia do S. F., do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, precisamente às dez (10) horas do vigésimo dia da data da publicação. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA

As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas em envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimentos, só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar sua anotação, (art. 52 § 3.º do C. C. e artigo 760, do R. G. C. P. U.).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante, inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma do registro ou inscrição e decorrer por conta a dife-

rença (artigo 762, do R. G. C. P. U.).

QUINTA

Todos os artigos serão de primeira qualidade e de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

SEXTA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibido as encomendas verbais. As contas correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia cinco (5) do mês seguinte, para verificação e processamento do pagamento, junto à respectiva Repartição pagadora, correndo a despesas por conta das dotações concedidas a este Distrito, no Vigente Orçamento da União, subordinadas às seguintes classificações: Anexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — 06 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — 06.01 — D.N.P.R.C. (Despesas Próprias — Verba 1.0.00-Custeio — Consignação 1.3.00-Material de Consumo — Subconsignações:

1.3.02 — 1.3.03 — 1.3.04 — 1.3.05 — 1.3.10 — 1.3.11 — 1.2.13 — 1.3.14 — Consignação 1.4.00 — Material Permanente — Subconsignações: 1.4.04 — 1.4.05 — 1.4.06 — 1.4.11.

Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação: 4.1.00-Obras — Subconsignações: 4.1.03 — Prosseguimentos e conclusões de Obras — Consignação 4.2.00-Equipamentos e instalações — Subconsignações: 4.2.01 — 4.2.04 — 4.2.10 — 4.2.11.

SÉTIMA

Nos fornecimentos por exclusividade obedecerá ao disposto no artigo 246, do R. G. C. P. U. e Decreto-Lei n. 2.206, de 20-5-54; após o exame e registro do documentos respectivo.

OITAVA

Consta a presente Concorrência de catorze (14) grupos assim discriminados:

01 — Artigo de expediente e material de escritório.

02 — Artigos de uso habi-

03 — Material elétrico.

04 — Acessórios e peças para veículos, máquinas, motores, tratores, etc.

05 — Material de construção em geral.

06 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação.

07 — Gêneros alimentícios.

08 — Produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos, de laboratórios e enfermagem.

09 — Modelos e utensílios de escritórios, biblioteca, ensino, desenho, etc.

10 — Material de asseio e higiene.

11 — Ferramentas e utensílios de oficina.

12 — Artigos de segurança e conservação.

13 — Artigos para instalações e equipamentos para obras.

14 — Uniforme, toalha, roupa para cama, etc.

NONA

Ao Governo ficará submetido o direito de anular a presente Concorrência, deste que assim exigir a necessidade do serviço (art. 740 do R. G. C. P. U.).

Todas as despesas decorrente de fornecimentos relativos a esta concorrência, estão sujeitas a registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, sendo dispensada a prestação de caução e celebração de contrato.

Os interessados poderão receber na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, sito à Avenida Governador José Maícher, n. 1044, durante as horas do expediente normal uma relação completa dos artigos a que se refere a presente Concorrência, Grupos de 01 a 14, assim como os modelos, amostras e demais esclarecimentos que desejarem.

2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, do Pará, 8 de fevereiro de 1963.

Eurídice Lourinho Soares
Escrevente-datiógrafo AF-204-7

Moacir Lobato D'Almeida
Chefe do 2.º DPRC

(Ext. — 9, 13 e 14/2/63)

A V I S O

O Diretor do Instituto Agrônomo do Norte comunica as repartições públicas, Bancos, entidades privadas ao comércio e a quem mais interessar, que de acordo com recente estrutura imprimida ao Ministério de Agricultura, pela lei delegada n. 9, de 11/10/62, o Instituto Agrônomo do Norte passou a denominar-se "Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte" (IPEAN).

Visto:

José Maria Pinheiro Condurê
Diretor do IPEAN
(Ext. 13 2/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sergio Sigrist, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.700 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Confronta pela frente com terras requeridas por Angelo Fazzoli e outros, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Aylo Antonio Junco, pelo lado direito com terras requeridas por João Lopes Souza e outros e pelos fundos com terras requeridas por Aparecido Amendola e outros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 13 e 23-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Dias Estevam, Calixto Figueiredo da Silva, Manoel Alves Machado e Fernando Dias Fernandes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Confrontando pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Pedro da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por Angelo Fazzoli e Silvio Fazzoli Filho, e pelos fundos com terras requeridas por Aylo Antonio Junco.

E, para que não se alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 13 e 23-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Alves de Campos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Confrontando pela frente com terras requeridas por Aylo Antonio Junco, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Ercilio Rodrigues de Oliveira, pelo lado direito com terras requeridas por José de Oliveira Pinto e filhos e pelos fundos com terras requeridas por Antonio e Olindo Jurca.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 13 e 23-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pedro da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Confronta pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Pedro Chagas, pelo lado direito com terras requeridas por José Dias e pelos fundos com terras requeridas por Aylo Antonio Junco.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 13 e 23-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Angelo Fazzoli e Sylvio Fazzoli Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.700 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Confronta pela frente com terras requeridas por José Dias, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Sergio Sigris, João Lopes de Souza e outros, pelo lado direito por quem de direito e pelos fundos, também, com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 13 e 23-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aylo Antonio Junco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 3.700 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Confronta pela frente com terras requeridas por Serafim dos Anjos, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Alvaro Alves de Campos, pelo lado direito com terras requeridas por José Pedro da Silva e José Dias e pelos fundos com terras requeridas por Sergio Sigris.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 13 e 23-2-63)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 22 DE JANEIRO DE 1963

Conselho de Curadores

Assunto: — Estima a Receita e Fixa a Despesa da Universidade do Pará, para o exercício de 1963.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 42.427, de 12 de outubro de 1957 Estatuto da Universidade — e tendo em vista a decisão do Conselho de Curadores, tomada em sessão de 22 de janeiro de 1963,

RESOLVE:

Art. 1.º O Orçamento da Universidade do Pará, para o exercício financeiro de 1963, discriminado pelos Anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em Cr\$ 1.680.751.616,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, setecentos e cinquenta e hum mil e seiscentos e dezesseis cruzeiros).

Art. 2.º Será a Receita realizada mediante a arrecadação de rendas, suprimento do Fundo Nacional do Ensino Superior e outras receitas ordinárias e extraordinárias na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I—Receita Ordinária

1.1—Renda Própria	17.503.600,00
1.2—Fundos Provenientes	
1.2.1—Do Orçamento Geral da República (Lei n. 4177, de 11/12/62)	1.662.438.016,00
1.2.2—Do Orçamento do Estado do Pará	710.000,00 1.663.148.016,00

II—Receita Extraordinária

2.1—Rendas Diversas	100.000,00
---------------------------	------------

Total da Receita Cr\$ 1.680.751.616,00

Art. 3.º A Despesa será realizada na forma do Anexo II e respectivos quadros, conforme o seguinte desdobramento:

01 — Reitoria	950.942.954,00
02 — Faculdade de Medicina	224.530.860,00
03 — Faculdade de Direito	68.148.600,00
04 — Faculdade de Farmácia	59.841.440,00
05 — Escola de Engenharia	131.850.292,00
06 — Faculdade de Odontologia	50.807.000,00
07 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	74.760.810,00
08 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais	50.942.000,00
09 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	30.737.100,00
10 — Núcleo de Física e Matemática	38.190.560,00

TOTAL Cr\$ 1.680.751.616,00

Art. 4.º Fica autorizado o Reitor, após a sanção, pelos poderes competentes, do Plano de Contenção das despesas orçamentárias do vigente ano, a apresentar dentro do mesmo critério, plano semelhante para aprovação pelo Conselho de Curadores.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em Belém, 22 de janeiro de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Reitor

EXERCÍCIO DE 1963
Parte I
ORÇAMENTO DA RECEITA

I—REDA ORDINÁRIA**1—Renda Própria****a) Taxas e Emolumentos**

1 — Inscrição ao Concurso de Habilitação	300.000,00	
2 — Inscrição ao Concurso de Magistério:		
2.1 — à docência livre	5.000,00	
2.2 — à cátedra	8.000,00	13.000,00
3 — Inscrição à revalidação de curso		7.000,00
4 — Certidões		60.000,00
5 — Certificados		20.000,00
6 — Taxa de transferência		2.000,00
7 — Diploma de cursos de formação concluídos ..		600.000,00
8 — Outras Taxas		500.000,00

b) Rendas Patrimoniais

1 — Juros de Apólices Federais	1.600,00	
2 — Juros de Capitais	6.000.000,00	6.001.600,00

c) Rendas Industriais

1 — Imprensa Universitária	10.000.000,00	17.503.600,00
----------------------------------	---------------	---------------

2—Fundos Provenientes:

2.1 — Orçamento Geral da República (Lei n. 4.177, de 11/12/62)		
1 — Universidade do Pará (Lei n. 3.191, de 2/7/1957)	1.562.438.016,00	
2 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (Lei n. 3.191, de 2/7/1957)	100.000.000,00	1.662.438.016,00
2.2 — Orçamento do Estado do Pará (Lei n. 2.396 de 30/11/1961)		
1 — Manutenção do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Belém (Lei n. 1.202 de 11/8/1955)	360.000,00	
2 — Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Lei n. 445, de 9/10/51)	350.000,00	710.000,00

II—REDA EXTRAORDINÁRIA**1—Rendas Diversas**

Cr\$ 1.680.751.616,00

II — ORÇAMENTO DA DESPESA**DESPESAS ORDINÁRIAS****Verba 1.0.00 — Custeio****Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil**

1.1.01. — Vencimentos	
01 — Reitoria	160.223.574,00
02 — Faculdade de Medicina	86.386.880,00
03 — Faculdade de Direito	35.202.800,00
04 — Faculdade de Farmácia	16.239.600,00
05 — Escola de Engenharia	36.600.000,00
06 — Faculdade de Odontologia	16.239.600,00
07 — Faculdade de Filosofia	43.302.230,00
08 — Faculdade de C. Econômicas	28.660.400,00
09 — Instituto de Higiene	7.868.800,00
10 — Núcleo de Física e Matemática	8.064.600,00 438.788.584,00
1.1.04 — Salário de Especialistas Temporários	
01 — Reitoria	5.000.000,00
1.1.06 — Auxílio Doença	
01 — Reitoria	300.000,00
1.1.07 — Ajuda de Custo	
01 — Reitoria	250.000,00

1.1.08 — Diárias		
01 — Reitoria	3.500.000,00	
1.1.09 — Substituições		
01 — Reitoria	5.000.000,00	
1.1.12 — Salário Família		
01 — Reitoria	8.781.600,00	
02 — Faculdade de Medicina	10.782.000,00	
03 — Faculdade de Direito	4.972.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	3.523.200,00	
05 — Escola de Engenharia	2.784.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	1.344.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	4.445.280,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	2.000.000,00	
09 — Instituto de Higiene	3.120.100,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	4.224.000,00	45.976.180,00
1.1.13 — Gratificação de Função		
01 — Reitoria	13.993.200,00	
02 — Faculdade de Medicina	1.243.200,00	
03 — Faculdade de Direito	1.243.200,00	
04 — Faculdade de Farmácia	1.243.200,00	
05 — Escola de Engenharia	1.243.200,00	
06 — Faculdade de Odontologia	1.243.200,00	
07 — Faculdade de Filosofia	1.243.200,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	1.243.200,00	
09 — Instituto de Higiene	1.243.200,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	1.243.200,00	25.182.000,00
1.1.14 — Gratificação pelo Exercício de Magistério		
02 — Faculdade de Medicina	288.000,00	
03 — Faculdade de Direito	205.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	106.080,00	
06 — Faculdade de Odontologia	84.000,00	683.080,00
1.1.15 — Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário		
01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	120.000,00	
03 — Faculdade de Direito	120.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	120.000,00	
05 — Escola de Engenharia	120.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	120.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	120.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	120.000,00	
09 — Instituto de Higiene	120.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	120.000,00	1.580.000,00
1.1.16 — Gratificação pela Representação de Gabinete		
01 — Reitoria	3.500.000,00	
1.1.18 — Gratificação pela Execução de Trabalhos de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde		
02 — Faculdade de Medicina	12.024.320,00	
1.1.21 — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço		
01 — Reitoria	7.825.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	5.446.960,00	
03 — Faculdade de Direito	3.769.800,00	
04 — Faculdade de Farmácia	1.071.720,00	
05 — Escola de Engenharia	3.942.792,00	
06 — Faculdade de Odontologia	971.160,00	
07 — Faculdade de Filosofia	1.000.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	1.000.000,00	
09 — Instituto de Higiene	800.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	800.000,00	26.627.432,00
1.1.24 — Gratificação de Representação		
01 — Reitoria	1.092.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	360.000,00	
03 — Faculdade de Direito	360.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	360.000,00	

05 — Escola de Engenharia	360.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	360.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	360.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	360.000,00	
09 — Instituto de Higiene	360.000,00	4.332.000,00
10 — Núcleo de Física e Matemática	360.000,00	

1.1.25 — Gratificação pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral

01 — Reitoria	12.000.000,00	
---------------------	---------------	--

1.1.26 — Gratificação Especial de Nível Universitário

01 — Reitoria	5.503.980,00	
02 — Faculdade de Medicina	9.649.500,00	
03 — Faculdade de Direito	7.125.800,00	
04 — Faculdade de Farmácia	2.902.640,00	
05 — Escola de Engenharia	7.040.300,00	
06 — Faculdade de Odontologia	2.895.040,00	
07 — Faculdade de Filosofia	7.560.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	3.158.400,00	
09 — Instituto de Higiene	2.760.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	3.098.760,00	51.694.420,00

1.1.28 — Diversos

I — Honorários

01 — Reitoria	10.000.000,00	
---------------------	---------------	--

II — Contratos pela Legislação Trabalhista

01 — Reitoria	20.000.000,00	30.000.000,00
---------------------	---------------	---------------

666.438.016,00

Consignação 1.3.00

MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO

1.3.01 — Animais Destinados a Estudos e Preparação de Produtos

02 — Faculdade de Medicina	500.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	700.000,00

1.3.02 — Artigos de Expediente, Desenho, Ensino e Educação

01 — Reitoria	1.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	1.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	800.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	600.000,00	
05 — Escola de Engenharia	500.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	600.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	800.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	600.000,00	
09 — Instituto de Higiene	400.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	400.000,00	7.200.000,00

1.3.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção

01 — Reitoria	600.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	550.000,00	
03 — Faculdade de Direito	300.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	250.000,00	
05 — Escola de Engenharia	500.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	400.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	350.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	200.000,00	
09 — Instituto de Higiene	250.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	200.000,00	3.600.000,00

1.3.04 — Combustíveis e Lubrificantes

01 — Reitoria	800.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	50.000,00	
03 — Faculdade de Direito	10.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	10.000,00	
05 — Escola de Engenharia	40.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	10.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	10.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	10.000,00	

09 — Instituto de Higiene	10.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	10.000,00	960.000,00
1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e de Aparelhos		
01 — Reitoria		400.000,00
1.3.07 — Forragens e Outros Alimentos para Animais		
02 — Faculdade de Medicina	700.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	35.000,00	
09 — Instituto de Higiene	35.000,00	770.000,00
1.3.08 — Gêneros de Alimentação; Artigos para Fumantes		
01 — Reitoria	600.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	250.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	200.000,00	
05 — Escola de Engenharia	200.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	200.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	200.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	2.250.000,00
1.3.10 — Matérias Primas e Produtos Manufaturados Destinados a Qualquer Transformação		
01 — Reitoria	500.000,00	
1) Imprensa Universitária	10.000.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	800.000,00	
03 — Faculdade de Direito	100.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	700.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	500.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	200.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	13.250.000,00
1.3.11 — Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Artigos Cirúrgicos e Outros de Uso nos Laboratórios		
01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	4.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	50.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	2.500.000,00	
05 — Escola de Engenharia	500.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	2.500.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	100.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	20.000,00	
09 — Instituto de Higiene	800.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	11.070.000,00
1.3.13 — Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios. Roupas de Cama, Mesa e Banho		
01 — Reitoria	1.000.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	800.000,00	
03 — Faculdade de Direito	300.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	500.000,00	
05 — Escola de Engenharia	600.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	500.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	250.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	300.000,00	
09 — Instituto de Higiene	250.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	250.000,00	4.750.000,00
1.3.14 — Material para Acondicionamento e Embalagem		
01 — Reitoria		200.000,00 — 45.150.000,00

Consignação 1.4.00
MATERIAL PERMANENTE

1.4.03 — Material Bibliográfico em Geral; Filmes		
01 — Reitoria	6.050.000,00	
1.4.04 — Ferramentas e Utensílios de Oficinas		
01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	50.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	500.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	150.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	50.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	50.000,00	1.900.000,00
1.4.05 — Materiais e Acessórios para Instalações Elétricas		
01 — Reitoria	800.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
03 — Faculdade de Direito	100.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	100.000,00	
05 — Escola de Engenharia	100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	100.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	50.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	50.000,00	1.200.000,00
1.4.06 — Materiais e Acessórios para Instalações, Conservação e Segurança dos Serviços de Transporte, de Canalização e Sinalização; Material para Extinção de Incêndio		
01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	150.000,00	
03 — Faculdade de Direito	150.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	200.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	200.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	150.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	1.800.000,00
1.4.08 — Material Artístico; Instrumentos de Música; Insígnias, Flâmulas e Bandeiras		
01 — Reitoria	250.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	50.000,00	
03 — Faculdade de Direito	50.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
05 — Escola de Engenharia	50.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	50.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	50.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	50.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	50.000,00	700.000,00
1.4.09 — Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria		
01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	150.000,00	
03 — Faculdade de Direito	100.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	250.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	250.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	250.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	1.950.000,00

1.4.11 — Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico ou Científico

01 — Reitoria	2.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	4.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	1.000.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	3.000.000,00	
05 — Escola de Engenharia	5.000.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	2.000.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	1.000.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	300.000,00	
09 — Instituto de Higiene	1.000.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	1.000.000,00	20.800.000,00

1.4.12 — Mobiliário em Geral

01 — Reitoria	3.000.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	1.300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	1.000.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	2.000.000,00	
05 — Escola de Engenharia	5.000.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	2.000.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	1.000.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	1.000.000,00	
09 — Instituto de Higiene	1.000.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	1.000.000,00	18.300.000,00

1.4.13 — Objetos Históricos e Obras de Arte; Espécimes e outras Peças Destinadas a Coleções de Qualquer Natureza

01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	200.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	500.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	50.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	200.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	2.150.000,00
		54.350.000,00

**Consignação 1.5.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS**
1.5.01 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Animais em Geral

01 — Reitoria	1.000.000,00
---------------------	--------------

1.5.02 — Passagens, Transporte de Pessoas e suas Bagagens

01 — Reitoria	5.000.000,00
---------------------	--------------

1.5.03 — Assinatura de Órgãos Oficiais e de Recortes de Publicações Periódicas

01 — Reitoria	400.000,00
---------------------	------------

1.5.04 — Iluminação, Força Motriz e Gás

01 — Reitoria	1.000.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	1.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	300.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	600.000,00	
05 — Escola de Engenharia	800.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	800.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	200.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	500.000,00	
09 — Instituto de Higiene	400.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	400.000,00	6.000.000,00

1.5.05 — Serviços de Asseio e Higiene; Taxas de Água, Esgoto e Lixo

01 — Reitoria	250.000,00
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00
03 — Faculdade de Direito	200.000,00
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00
05 — Escola de Engenharia	200.000,00

06 — Faculdade de Odontologia	200.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	150.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	150.000,00	
09 — Instituto de Higiene	150.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	150.000,00	1.800.000,00
1.5.06 — Reparos, Adaptações, Recuperação e Conservação de Bens Móveis		
01 — Reitoria	600.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	500.000,00	
03 — Faculdade de Direito	300.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	500.000,00	
05 — Escola de Engenharia	500.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	300.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	100.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	3.100.000,00
1.5.07 — Publicações, Serviços de Impressão e de Encadernação		
01 — Reitoria		6.000.000,00
1.5.11 — Telefones, Telefonemas, Telegramas, Radiogramas, Porte Postal e Assinaturas de Caixas Postais		
01 — Reitoria	800.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
03 — Faculdade de Direito	250.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	200.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	200.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	150.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	150.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	100.000,00	2.300.000,00
1.5.12 — Aluguel ou Arrendamento de Imóveis; Foros e Despesas de Condomínio		
01 — Reitoria	5.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	520.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	160.000,00	
05 — Escola de Engenharia	700.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	520.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	2.000.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	1.300.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	3.800.000,00	14.000.000,00
1.5.13 — Seguros em Geral		
01 — Reitoria		1.500.000,00
1.5.14 — Outros Serviços Contratuais		
01 — Reitoria		200.000,00 41.300.000,00

**Consignação 1.6.00
ENCARGOS DIVERSOS**

1.6.01 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento		
01 — Reitoria	350.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	120.000,00	
03 — Faculdade de Direito	120.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	120.000,00	
05 — Escola de Engenharia	120.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	120.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	120.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	120.000,00	
09 — Instituto de Higiene	120.000,00	
10 — Núcleo de Física e Matemática	120.000,00	1.430.000,00
1.6.03 — Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas		
01 — Reitoria		1.500.000,00
1.6.04 — Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens		
01 — Reitoria		5.500.000,00

1.6.11 — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização do Pessoal

01 — Reitoria

- | | | |
|--|---------------|---------------|
| 1) Despesas de qualquer natureza com aperfeiçoamento de Professores catedráticos, adjuntos, assistentes e instrutores de ensino | 15.000.000,00 | |
| 2) Despesas de qualquer natureza com professores nacionais e estrangeiros para a realização de conferências, cursos e concursos para catedrático e de provas para docência livre | 12.000.000,00 | 27.000.000,00 |

1.6.13 — Serviços Educacionais e Culturais

01 — Reitoria

- | | | |
|---|---------------|---------------|
| 1) Despesas de qualquer natureza com Concursos de Habilitação para ingresso nas Unidades Universitárias | 1.000.000,00 | |
| 2) Bolsas de estudo para discentes | 15.500.000,00 | |
| 3) Teatro Universitário — Despesas de qualquer natureza inclusive Curso de Formação de Atores .. | 10.000.000,00 | |
| 4) Coral Universitário — Despesas de qualquer natureza | 1.000.000,00 | |
| 5) Excursões de estudos de professores e alunos | 6.000.000,00 | |
| 6) Elaboração de catálogos, aquisição de obras e outras atividades da Biblioteca Central | 35.000.000,00 | |
| 7) Despesas de qualquer natureza com a realização e manutenção do Curso de Biblioteconomia | 4.000.000,00 | |
| 8) Conservação do depósito de livros, empacotamento e expedição de publicações | 1.500.000,00 | |
| 9) Despesas de qualquer natureza com a realização de espetáculos teatrais, concertos musicais, exibições cinematográficas e outras que apresentem valor cultural ou educativo | 1.000.000,00 | |
| 10) Despesas de qualquer natureza com a publicação da "Coleção Amazônica" | 20.000.000,00 | 95.000.000,00 |

1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências

01 — Reitoria

1.500.000,00

1.6.17 — Serviços de Assistência Social

01 — Reitoria

2.000.000,00

1.6.23 — Reaparelhamento e Desenvolvimento de Programas, Serviços e Trabalhos Específicos

01 — Reitoria

- | | |
|--|---------------|
| 1) Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção dos Institutos ou Núcleos a serem criados com a nova estruturação da Universidade | 45.000.000,00 |
|--|---------------|

- | | |
|---|---------------|
| 2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção de cursos: primário para filhos de funcionários, e para técnicos de nível médio | 10.000.000,00 |
|---|---------------|

02 — Faculdade de Medicina

- | | |
|--|---------------|
| 1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção de Clínicas sendo Cr\$ 4.000.000,00 para cada um dos Departamentos de Medicina Interna, Cirurgia, Puericultura e Toco-Ginecologia; Cr\$ 4.000.000,00 para os de Oftalmo-Otorrinolaringologia e Neuropsiquiatria e para as cátedras de Dermatologia e Doenças Tropicais e Infectuosas;
Cr\$ 1.800.000,00 para contrato com um Serviço de Anestesia; e Cr\$ 8.200.000,00 para atendimentos vários, inclusive aquisição de roupas e medicamentos | 30.000.000,00 |
| 2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção das enfermarias de Clínica utilizadas pela Faculdade no Hospital de Caridade da Santa Casa de Misericórdia do Pará | 12.000.000,00 |
| 3) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Estágio Prático dos Sextanistas de Medicina no Hospital do Pronto Socorro | 8.000.000,00 |
| 4) Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Belém (Lei Estadual n. 1.202 de 11/8/55) | 360.000,00 |

07 — Faculdade de Filosofia			
1) Despesas de qualquer natureza, exceto pessoal, com a manutenção do Curso de Pedagogia (Lei n. 445, de 11/8/1955)	350.000,00		
08 — Faculdade de C. Econômicas			
1) Despesas de qualquer natureza, exceto pessoal, com a manutenção do Setor de Estudos, Trabalhos e Aplicação (SETA)	1.000.000,00	106.710.000,00	
1.6.24 — Diversas			
01 — Reitoria	2.000.000,00		
02 — Faculdade de Medicina	2.000.000,00		
03 — Faculdade de Direito	2.000.000,00		
04 — Faculdade de Farmácia	2.000.000,00		
05 — Escola de Engenharia	2.000.000,00		
06 — Faculdade de Odontologia	2.000.000,00		
07 — Faculdade de Filosofia	2.000.000,00		
08 — Faculdade de C. Econômicas	2.000.000,00		
09 — Instituto de Higiene	2.000.000,00		
10 — Núcleo de Física e Matemática	2.000.000,00	20.000.000,00	260.640.000,00
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES			
1.3.00 — 1.4.00 — 1.5.00 e 1.6.00			401.940.000,00

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS
 Consignação 2.1.00
 AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

2.1.01 — Auxílios			
01 — Reitoria			
1) Diretório Central dos Estudantes, Diretórios Acadêmicos e Associações Atléticas das Unidades, União Acadêmica Paraense e Federação de Esportes Universitários para as suas atividades normais, bem como para viagens, excursões, congressos e competições estudantis e restaurante do universitário, mediante plano de aplicação devidamente aprovado pelo Reitor	12.500.000,00		
2) Escola de Serviço Social	250.000,00		
3) Fundação Pestalozzi do Pará	500.000,00		
4) Conservatório Carlos Gomes	200.000,00		
5) Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC)	200.000,00		
6) Publicação das Obras Completas de Gaspar Vianna	510.000,00		
7) Academia Paraense de Letras — publicações de caráter cultural	250.000,00		
02 — Faculdade de Medicina			
1) Sociedade Médico-Cirúrgica, para a I Jornada Médica da Amazônia	500.000,00		
2) Associação Brasileira de Ensino Médico	200.000,00		
07 — Faculdade de Filosofia			
1) Instituto Histórico e Geográfico do Pará, para utilização de suas depências no ensino dos cursos de História, Geografia, Antropologia e Etnografia	1.000.000,00	16.110.000,00	16.110.000,00

Verba 4.0.00
 INVESTIMENTOS
 Consignação 4.1.00 — Obras

4.1.01 — Estudos e Projetos			
01 — Reitoria	50.000.000,00		
4.1.02 — Início de Obras			
01 — Reitoria			
1) Cidade Universitária	180.000.000,00		
4.1.04 — Reparos, Adaptações, Conservação e Despesas de Emergência, com Bens Imóveis			
02 — Faculdade de Medicina	3.000.000,00		
03 — Faculdade de Direito	1.000.000,00		
04 — Faculdade de Farmácia	500.000,00		
05 — Escola de Engenharia	1.000.000,00		
06 — Faculdade de Odontologia	1.000.000,00		
09 — Instituto de Higiene	1.000.000,00	7.500.000,00	237.500.000,00

Consignação 4.2.00

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos	
01 — Reitoria	25.000.000,00
02 — Faculdade de Medicina	25.000.000,00
03 — Faculdade de Direito	6.000.000,00
04 — Faculdade de Farmácia	20.000.000,00
05 — Escola de Engenharia	60.000.000,00
06 — Faculdade de Odontologia	12.500.000,00
07 — Faculdade de Filosofia	6.000.000,00
08 — Faculdade de C. Econômicas	6.000.000,00
09 — Instituto de Higiene	6.000.000,00
10 — Núcleo de Física e Matemática	10.000.000,00
	176.500.000,00
4.2.02 — Automóveis de Passageiros	
01 — Reitoria	3.500.000,00
4.2.03 — Camionetas de Passageiros Ônibus, Ambulâncias e Jipes	
01 — Reitoria	3.500.000,00
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas; Camionetas de Carga; Auto-Socorro	
01 — Reitoria	3.000.000,00
4.2.11 — Reparos, Adaptações, Conservação e Despesas de Emergência	
01 — Reitoria	1.000.000,00
	187.500.000,00

Consignação 4.3.00

DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.3.01 — Início de Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
01 — Reitoria	105.000.000,00
	105.000.000,00

Verba 7.0.00

FUNDO GERAL DE PROVISÃO

1) Para atender a insuficiência da dotação com as Despesas Ordinárias de Custeio, exceto Pessoal ..	36.263.600,00		
2) Para atender a insuficiência da dotação com as Despesas de Capital e Investimentos	30.000.000,00	66.263.600,00	1.014.313.600,00
			Cr\$ 1.680.751.616,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE CUSTEIO, POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

Código	Órgãos Universitários	C U S T E I O					T O T A L
		Pessoal Civil	Mat. Consumo e Transf.	Material Permanente	Serviços de Terceiros	Encargos Diversos	
01	Reitoria	257.469.354,	16.100.000,	14.100.000,	21.750.000,	189.850.000,	499.269.354,
02	Faculdade de Medicina	126.300.860,	8.700.000,	6.450.000,	1.900.000,	52.480.000,	195.830.860,
03	Faculdade de Direito ..	52.998.600,	1.810.000,	2.650.000,	1.570.000,	2.120.000,	61.148.600,
04	Faculdade de Farmácia	25.566.440,	4.345.000,	5.750.000,	1.560.000,	2.120.000,	39.341.440,
05	Escola de Engenharia ..	52.090.292,	3.040.000,	11.200.000,	2.400.000,	2.120.000,	70.850.292,
06	Faculdade de Odontologia	23.257.000,	4.710.000,	5.200.000,	2.020.000,	2.120.000,	37.307.000,
07	Faculdade de Filosofia	58.030.810,	1.910.000,	2.750.000,	2.600.000,	2.470.000,	67.760.810,
08	Faculdade de Ciências Econômicas	36.542.000,	1.330.000,	1.750.000,	2.200.000,	3.120.000,	44.942.000,
09	Instituto de Higiene ..	16.272.100,	2.045.000,	2.550.000,	750.000,	2.120.000,	23.737.100,
10	Núcleo de Física e Matemática	17.910.560,	1.160.000,	2.450.000,	4.550.000,	2.120.000,	28.190.560,
T O T A L		666.438.016,	45.150.000,	54.850.000	41.300.000,	260.640.000,	1.068.378.016,

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE TRANSFERÊNCIAS, POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

		TRANSFERÊNCIAS	
Código	Órgãos Universitários		TOTAL
Local		Auxílios e Subvenções	
01	Reitoria	14.410.000,	14.410.000,
02	Faculdade de Medicina	700.000,	700.000,
03	Faculdade de Direito	—	—
04	Faculdade de Farmácia	—	—
05	Escola de Engenharia	—	—
06	Faculdade de Odontologia	—	—
07	Faculdade de Filosofia	1.000.000,	1.000.000,
08	Faculdade de C. Econômicas	—	—
09	Instituto de Higiene	—	—
10	Núcleo de Física e Matemática	—	—
TOTAL		16.110.000,	16.110.000,

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE INVESTIMENTOS, POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

		INVESTIMENTOS			TOTAL
Código	ÓRGÃOS UNIVERSITÁRIOS	Obras	Equip. e Instalações	Desap. Aq. Imóveis	
Local					
01	Reitoria	230.000.000,	36.000.000,	105.000.000,	371.000.000,
02	Faculdade de Medicina	3.000.000,	25.000.000,	—	28.000.000,
03	Faculdade de Direito	1.000.000,	6.000.000,	—	7.000.000,
04	Faculdade de Farmácia	500.000,	20.000.000,	—	20.500.000,
05	Escola de Engenharia	1.000.000,	60.000.000,	—	61.000.000,
06	Faculdade de Odontologia	1.000.000,	12.500.000,	—	13.500.000,
07	Faculdade de Filosofia	—	6.000.000,	—	6.000.000,
08	Faculdade de C. Econômicas	—	6.000.000,	—	6.000.000,
09	Instituto de Higiene	1.000.000,	6.000.000,	—	7.000.000,
10	Núcleo de Física e Matemática	—	10.000.000,	—	10.000.000,
TOTAL		237.500.000,	187.500.000,	105.000.000,	530.000.000,

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

		Custeio	Investimentos		Fundo Geral de Provisão	TOTAL
Código	ÓRGÃOS UNIVERSITÁRIOS		Transferências			
Local						
01	Reitoria	499.269.354,	14.410.000,	371.000.000,	66.263.600,	950.942.954,
02	Faculdade de Medicina	195.830.860,	700.000,	28.000.000,	—	224.530.860,
03	Faculdade de Direito	61.148.600,	—	7.000.000,	—	68.148.600,
04	Faculdade de Farmácia	39.341.440,	—	20.500.000,	—	59.841.440,
05	Escola de Engenharia	70.850.292,	—	61.000.000,	—	131.850.292,
06	Faculdade de Odontologia	37.307.000,	—	13.500.000,	—	50.807.000,
07	Faculdade de Filosofia	67.760.810,	1.000.000,	6.000.000,	—	74.760.810,
08	Faculdade de C. Econômicas	44.942.000,	—	6.000.000,	—	50.942.000,
09	Instituto de Higiene	23.737.100,	—	7.000.000,	—	30.737.100,
10	Núcleo de Física e Matemática	28.190.560,	—	10.000.000,	—	38.190.560,
TOTAL		1.068.378.016,	16.110.000,	530.000.000,	66.263.600,	1.680.751.616,

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS
PARECER

Nos termos do Estatuto em vigor, constituindo o processo n. 0324/63, veio a proposta de Orçamento Interno da Universidade do Pará à esta Comissão de Orçamento e Contas para receber o necessário Parecer a fim de ser submetida à con-

sideração do Egrégio Conselho Universitário e, finalmente, à aprovação do Egrégio Conselho de Curadores.

2. A proposta referente à Receita computou todas as rendas previstas, quer próprias, quer as provenientes dos Orçamentos da União e do Estado do Pará. Constituiu-se, assim, um fundo geral e único de recursos destinados às despesas que o plano de trabalho para 1963 requer, sem ferir o princípio da Unidade Orçamentária.

3. A receita orçada totaliza Cr\$ 1.680.751.616,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros).

4. Tomando por base a Receita, elaborou-se o Orçamento da Despesa dentro do mesmo critério da Unidade Orçamentária.

5. A Despesa orçada iguala-se à Receita.

6. Da análise da proposta do Orçamento Interno da Universidade do Pará para o exercício de 1963, elaborada pela Reitoria, depois de ouvidos todos os diretores das Unidades, Escolas e Institutos, a importância dispendida pelas mesmas no ano de 1962 e a quantia consignada pela União na Lei de Meios para 1963 (Lei n. 4.177, de 11 de dezembro de 1962), conclui-se que está em condições de ser aprovada, já porque há equilíbrio entre a Receita e a Despesa, já porque foi cumprido o requisito da Unidade Orçamentária, além de terem sido atendidos, dentro das disponibilidades, as necessidades de todos os serviços.

Sala de sessões da Comissão de Orçamento e Contas, em 21 de janeiro de 1963.

aa.) Prof. Abelardo dos Santos — Presidente e relator.

Prof. Elísio Parente de Araújo — Membro

Prof. Daniel Queima Coelho de Souza — Membro

Aprovado, por unanimidade, pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 21 de janeiro de 1963.

CONSELHO DE CURADORES

PARECER

A Comissão de Orçamento e Contas, após ter examinado o Projeto de Orçamento da Universidade do Pará para o ano de 1963, em seu elucidativo parecer, conclui pela aprovação do mesmo.

De nossa parte, após termos também examinado o referido projeto, nada temos a opor a sua aprovação.

Belém, 22 de janeiro de 1963.

a.) Prof. João Prisco dos Santos — Representante do Ministério da Educação e Cultura.

Aprovado, por unanimidade, pelo Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 22 de janeiro de 1963.

(Ext. — Dia 13/2/63).

ANÚNCIOS

GONCALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Gonçalves Comércio e Indústria S/A realizada em vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e sessenta e três às dezesseis horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. duzentos e trinta e oito, primeiro andar, reuniram-se os acionistas de Gonçalves Comércio e Indústria S/A, representando a totalidade do capital social, conforme consta do "livro de presença de acionistas". Assumindo a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o acionista Varlindo Manoel Gonçalves convidou a mim, acionista Manoel Mario dos Santos, para servir de secretário. Constituída assim a mesa, declarou o sr. Presidente ser do conhecimento de todos o motivo da reunião,

através do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias vinte e dois, vinte e quatro e hoje, mandando-me em seguida ler o referido edital, o que fiz nestes termos: Gonçalves Comércio e Indústria S/A. Edital de Segunda Convocação. Assembleia Geral Extraordinária. São convocados os srs. acionistas de Gonçalves Comércio e Indústria S/A a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia vinte e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. duzentos e trinta e oito primeiro andar, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) — aumento do capital social; — b) — reforma parcial dos estatutos; c) — autorização para a Diretoria vender o terreno edificado, pertencente ao patrimônio social, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre; e d) — o que ocorrer. — Belém, Pará, dezessete de janeiro de um

mil novecentos e sessenta e três. (a.) Varlindo Gonçalves diretor-presidente". Concluída a leitura, o sr. Presidente mandou-me também ler a proposta da Diretoria referente aos itens a, b e c do edital de convocação, além do parecer do Conselho Fiscal, documentos do teor seguinte: "Proposta da Diretoria. A Diretoria de Gonçalves Comércio e Indústria S/A, tendo em vista as operações realizadas pela sociedade, propõe à assembleia o aumento do atual capital, na quantia de trinta milhões de cruzeiros para sessenta milhões de cruzeiros, dividido em sessenta mil ações ordinárias do valor de um mil cruzeiros cada uma. O aumento ora proposto será realizado mediante a transferência de vinte milhões de cruzeiros do "Fundo de Capital", devidamente contabilizado, e dez milhões de cruzeiros mediante subscrição entre os acionistas. As ações referentes ao aumento do capital com a entrada de numerário para os cofres sociais deverão ser imediatamente integralizadas no ato da subscrição, se aprovada a presente, observando-se o disposto na lei que rege as sociedades anônimas, ficando a Diretoria, desde logo, autorizada a promover os atos necessários à subscrição e efetivação dessa parte do aumento, independentemente de nova convocação da Assembleia. Se efetivado o aumento do capital da sociedade, torna-se preciso alterar parcialmente os Estatutos que a disciplinam, na parte referente aos artigos quinto do capítulo segundo, nono décimo o décimo segundo e seus parágrafos do capítulo terceiro, julgando a diretoria conveniente, extinguir-se o cargo de diretor de comércio exterior e criar-se em substituição o de três sub-diretores, o que possibilitará melhores resultados a administração da sociedade, e que os citados artigos, a alterar, fiquem assim redigidos: artigo quinto — O capital social, todo ele realizado é de sessenta milhões de cruzeiros, dividido em sessenta mil ações ordinárias, no mínimo a título do valor de um mil cruzeiros cada uma; artigo nono — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de oito membros, assim constituída: — um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Secretário, um Sub-Diretor-Comercial, um Sub-Diretor-Tesoureiro e um Sub-Diretor-Secretário, acionistas ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com um mandato de um ano, agindo sempre de acordo em prol do interesse social. Os

Sub-Diretores desempenharão os encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Vice-Presidente quando em exercício; artigo décimo — Os Diretores eleitos, como também os Sub-Diretores, assumirão seus cargos após prestar caução de cinquenta ações, próprias ou alheias, as quais o depositante não poderá alienar ou gravar durante a sua gestão, até a aprovação das contas respectivas pela Assembleia Geral; artigo décimo segundo — O Diretor-Presidente, no seu impedimento temporário, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e este pelo Diretor-Comercial. Na falta de um destes, a administração da Sociedade ficará a cargo do Diretor-Secretário em conjunto com o Diretor que estiver presente. E na ausência ou impedimento de todos os Diretores, pelos Sub-Diretores, os quais, em conjunto ou separadamente convocarão dentro de oito dias a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito. Esta Diretoria vem recebendo várias propostas para compra do imóvel que integra o patrimônio da sociedade, situado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no qual se acha instalada a sua filial, propostas essas que bem atendem aos interesses dos srs. acionistas, motivo porque solicita à Assembleia autorização para realização da respectiva venda a quem melhores condições oferecer. Esta Diretoria está certa de, apresentando esta proposta, satisfazer aos encargos que lhe foram conferidos pelos srs. acionistas. Belém, Pará, vinte e dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) Varlindo Manoel Gonçalves, Diretor-Presidente". — Parecer do Conselho Fiscal de Gonçalves Comércio e Indústria S/A. — Os membros do Conselho Fiscal de Gonçalves Comércio e Indústria S/A, havendo examinado a proposta da Diretoria, datada de vinte e dois do corrente mês, e de parecer que seja a mesma aprovada integralmente pelos srs. acionistas, por bem atender aos interesses sociais. Belém, Pará, vinte e três de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. — (aa.) Antonio Maria Gonçalves, Edilson Moura Barroso e Nabor de Castro e Silva". — Terminada a leitura, declarou o Sr. Presidente em discussão os documentos que acabavam de ser lidos. Pedindo a palavra, o acionista Euclides da Silva Gonçalves, manifestou-se de pleno acordo com a proposta da Diretoria, relativamente a reforma parcial dos Estatutos e à autorização para venda do imóvel situado na cidade de Rio Branco, achando, porém,

perfeitamente dispensável a abertura da subscrição dos dez milhões de cruzeiros destinados a completar o aumento do capital para sessenta milhões de cruzeiros ante o comparacimento de todos os acionistas a esta Assembleia, motivo porque sugeria a Presidência que o consultasse a respeito do uso da subscrição havendo, desde logo, renunciado em favor de quem o quisesse fazer uso o seu direito de subscrever. Colocada em votação a proposta da Diretoria foi a mesma aprovada com a alteração apresentada pelo acionista Euclides da Silva Gonçalves, tendo deixado de votar os membros da Diretoria. Face a manifestação dos vários acionistas, o aumento do capital autorizado por esta Assembleia, na parte referente à subscrição dos dez milhões de cruzeiros, foi totalmente subscrito pelos acionistas Varlindo Manoel Gonçalves e Antonio Gonçalves Maia, havendo o primeiro subscrito dois milhões e dez mil cruzeiros e o segundo sete milhões novecentos e noventa mil cruzeiros, ficando a Diretoria autorizada desde já a tomar todas as providências necessárias junto às repartições públicas e quem mais do direito for, para a legalização do aumento do capital social. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o acionista Antonio Gonçalves Maia, face à criação do cargo de três Sub-Diretores, propôs que assembleia os escolhesse por aclamação afim de ficar desde logo completa a diretoria. Posta em votação, foi a mesma aprovada, sendo então aclamados Sub-Diretores Guilherme Leitão, Euclides da Silva Gonçalves e Fernando Teixeira da Costa. Como ninguém mais desejasse fazer o uso da palavra, o sr. Presidente declarou cumpridos os fins da convocação e em seguida empossando os sub-diretores escolhidos, suspendeu os trabalhos por vinte minutos para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida e aprovada por todos os srs. acionistas, para os efeitos legais. Belém, Pará, vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. (aa.) Varlindo M. Gonçalves presidente, Manuel Mário dos Santos, secretário p. p. João José Gonçalves, Varlindo Manoel Gonçalves, José Antonio Gonçalves, Antonio Gonçalves Maia, Euclides da Silva Gonçalves, Guilherme Leitão, Fernando Teixeira da Costa, José da Cruz Gomes, Antonio Maria Gonçalves, Ottom Macedo e Alice Gomes Gonçalves. Eu, Manuel Mário dos Santos, servindo de secretário, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data no livro próprio. Belém,

Pará, vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. Manuel Mário dos Santos secretário.

Reconheço verdadeira firma supra Manuel Mário dos Santos.
Belém, 31 de janeiro de 1963.
Em testemunho E. G. C. da verdade.
J. Vasconcelos

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Três mil cruzeiros.
Belém, 4 de fevereiro de 1963.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Cr\$ 27.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte e sete mil cruzeiros.
Vilma Rocha
Belém, 4 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias, foi apresentada no dia 5 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo mês contendo 4 folhas de n. 294, 297, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 82/63. E para contar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de fevereiro de 1963.

O Diretor Oscar Faciola

GUIA PARA PAGAMENTO DE SELO POR VERBA
Cr\$ 240.000,00

Gonçalves Comércio e Indústria S/A, estabelecida e domiciliada nesta cidade, à rua Quinze de Novembro n. 238, 1º andar, vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém, a quantia de Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), correspondente ao selo de verba sobre a importância de Trinta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) enquanto aumenta seu atual capital de Trinta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) para Sessenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), de acordo com a deliberação da assembleia geral extraordinária de srs. acionistas, realizada em vinte e cinco de janeiro do ano corrente.

Belém, Pará, 30 de janeiro de 1963.

Gonçalves Comércio e Indústria S/A

Varlindo Manoel Gonçalves
Diretor Vice-Presidente

ALFÂNDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via pela verba n. 1450 o imposto

do selo proporcional no valor, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: -a) —

Processo n.
Belém, 21 de janeiro de 1963.

(a) Illegível
Encarregado do selo
(T. 6490.13/2/63)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S/A.

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à disposição, na sede social, à rua de Santo Antônio, 104, os documentos que trata o Decreto-Lei 2627, artigo 99 a, b, c, d, todos atinentes ao exercício de 1962.

Belém, 13 de fevereiro de 1963.

A Diretoria
(Ext. 13/2/63)

GONÇALVES NAVEGAÇÃO S/A

Ata da assembleia geral extraordinária de Gonçalves Navegação S/A, realizada em vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro nro. duzentos e trinta e oito, primeiro andar, reuniram-se os acionistas de Gonçalves Navegação S/A, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do "livro de presença de acionistas". Por indicação dos presentes, o acionista Varlindo Manoel Gonçalves assumiu na presidência dos trabalhos convidando a mim, acionista Euclides da Silva Gonçalves, para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa o sr. Presidente disse: do conhecimento dos srs. acionistas o motivo da assembleia através do qual de convocação inserto no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias vinte e dois, vinte e quatro e nesta data, o qual me mandou ler, o que fiz nestes termos: "Gonçalves Navegação S/A. Edital de convocação. Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os srs. acionistas de Gonçalves Navegação S/A a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia vinte e cinco do mês corrente, às dezesseis horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. duzentos e trinta e oito,

afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: -a) — reforma parcial dos Estatutos e, b) — o que ocorrer. Belém, Pará, dezesseis de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. (as.) Varlindo Manoel Gonçalves. Finda a leitura, o sr. Presidente me mandou também ler a proposta apresentada pela Diretoria para reforma parcial dos Estatutos, como também o parecer do Conselho Fiscal, o que fiz nestes termos: — "Proposta da Diretoria de Gonçalves Navegação S/A para reforma dos Estatutos da Sociedade. Com a finalidade de atender às exigências do Decreto-Lei nro. dois mil setecentos e oitenta e quatro, de vinte de novembro de um mil novecentos e quarenta, com as modificações constantes da lei nro. dois mil cento e oitenta, de cinco de fevereiro de um mil novecentos e cinqüenta e quatro, afim da Sociedade poder funcionar como empresa de navegação de cabotagem torna-se imprescindível alterar parcialmente os Estatutos da Sociedade, ou seja o disposto nos artigos terceiro do capítulo um e artigos quinto e seu parágrafo único do capítulo segundo e artigos oitavo e seu parágrafo único, décimo e seu parágrafo único, décimo segundo e seus parágrafos e décimo quarto do capítulo terceiro sugerindo a Diretoria que ditos artigos fiquem assim redigidos: — **artigo terceiro** - a sociedade terá como objeto a exploração da navegação fluvial na bacia amazônica; **art. quinto** o capital social é de vinte e cinco milhões de cruzeiros, integralmente realizado, dividido em vinte e cinco mil ações de um mil cruzeiros cada uma, sendo quinze mil ações ordinárias, nominativas, pertencentes a brasileiros natos e dez mil ações preferências pertencentes a acionistas estrangeiros; **parágrafo único** - as ações ordinárias somente poderão ser transferidas a brasileiros natos e as preferências quando a lienadas a brasileiros natos, serão convertidas em ordinárias; **artigo oitavo** - a sociedade será administrativa por uma diretoria constituída de brasileiros natos, composta de seis membros: um diretor presidente, dois diretores e

três sub-diretores, eleita anualmente pela assembleia geral, com o mandato de um ano, sendo permitida a reeleição, - artigo decimo-paragrafo unico - no impedimento ou ausencia do diretor-presidente, a sociedade será administrada pelos dois diretores, em conjunto. E na ausencia ou impedimento destes, pelos três sub diretores, em conjunto. Os sub-diretores terão as atribuições que lhes forem conferidas pelo diretor-presidente, ou por quem legalmente o representar; - artigo decimo quarto - a titulo de remuneração pro labore, os membros da diretoria perceberão mensalmente a quantia que a assembleia geral ordinária fixar anualmente, até ao limite estabelecido pela legislação do imposto sobre a renda. Belém, Pará, vinte e dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. (as.) Varlindo Manoel Gonçalves." Parecer do Conselho Fiscal de Gonçalves Navegação S/A. Os membros do Conselho Fiscal de Gonçalves Navegação S/A tendo examinado a proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade, em vinte e um de janeiro corrente, opina pela sua aprovação, visto atender às exigências em lei. Belém Pará, vinte e dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três (as.) Alberto Carneiro Martins de Barros, Erico Parente de Araújo e Raimundo Rodrigues da Cunha Filho." Finda a leitura, o sr. Presidente declarou em discussão os documentos que acabavam de ser lidos. Pedindo a palavra, o acionista Ottoni Macedo manifestou-se de pleno acordo com a proposta apresentada pela Diretoria, visto atender aos interesses sociais. Pedindo a palavra, a acionista Alice Gomes Gonçalves propôs que a assembleia escolhesse por aclamação os novos sub-diretores, a que se refere a proposta da Diretoria afim de ficar, desde logo, completa a administração da sociedade. Como ninguém mais se manifestasse a respeito declarou o sr. Presidente em votação os documentos lidos, os quais foram aprovados com a alteração proposta pela acionista Alice Gomes Gon-

çalves, havendo a assembleia logo depois aclamado sub diretores os acionistas Ottoni Macedo, José da Cruz Gomes e Guilherme Leitão, os quais foram em seguida empossados pela Presidência. Cumpridos como estavam os fins da convocação o sr. Presidente suspendeu a reunião por quinze minutos para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por todos os presentes para os efeitos legais. Belém, Pará, vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. (as.) Varlindo Manoel Gonçalves presidente, Euclides da Silva Gonçalves, secretário, p. p. de João José Gonçalves, Varlindo Manoel Gonçalves, José Antonio Gonçalves, Antonio Gonçalves Maia, Guilherme Leitão, Fernando Teixeira da Costa, José da Cruz Gomes, Antonio Maia Gonçalves, Ottoni Macedo e Alice Gomes Gonçalves. Declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada no livro próprio. Belém, Pará, vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e três. Euclides da Silva Gonçalves Secretário

BANCO DO ESTADO DO PARA, S/A.

Cr\$ 3.000,00
Pogou os emolumentos na 1ª via na importância de Três mil cruzeiros
Belém, 4 de fevereiro de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 5 de fevereiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo contendo 3 folhas de n. 307/304 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o n. 81/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de fevereiro de 1963.

O Diretor Oscar Faciola

(T. 6489 dia 3/2/63)

COMERCIO E INDÚSTRIA SAO PEDRO S/A

Acham-se à disposição dos sr. acionistas, no escritório à avenida Bernardo Sayão n. 1, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, referentes ao exercício findo em 31.12.1962.

Belém, 1 de fevereiro de 1963.

Lisio dos Santos Capela
Diretor
(Ext. Dia 13/2/63)

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

Pede-se a pessoa que encontrou os Certificados ns. 1/46 e 3/64 de 125 (cento e vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) ações ordinárias nominativas de ns. 4.006 a 4.130 e de 11.147 a 11.181, respectivamente, emitidos pela empresa IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A., a favor de Feliciano Corrêa Delgado, o obsequio de entregá-lo à rua 15 de novembro n. 57 (antigo), nesta cidade, onde será gratificado.

Antonio Pedro Delgado,
(Ext. 9 12 e 13/2/63)

JAU — INDÚSTRIA E COMERCIO S. A.

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, sito à Praça Maranhão n. 30, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém do Pará, 8 de fevereiro de 1963.

Jau — Indústria e Comércio S. A. — Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente.

(Ext. 12, 13, e 14 12/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição provisória no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Salatiel Paes Lôbo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila Judith, casa 7.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de fevereiro de 1963.

(a) Arthur Claudio Melo,
Primeiro Secretário.
(T. 6497 12, 13, 14, 15, e 16/2/63)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Praça da República, 632, nesta cidade, os documentos referentes ao artigo 99, decreto lei 2.627 de 26.9.1940. Belém, 6 de fevereiro de 1963.

a) A Diretoria

(Ext. 12, 13 e 14/2/63)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S/A

De acordo com o que preceitua o artigo 99 da lei das Sociedades Anonimas Decreto-lei 2.627, avisamos os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição para exame, durante as horas de expediente, em nossa sede à avenida Pedro Miranda, n. 584, nesta cidade, os livros e documentos relativos ao exercício de 1962.

Belém, 9 de fevereiro de 1963.

Leote Pimentel Piqueira
Diretor-Presidente

(Ext. 12 e 13/2/63)

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, sito à rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1963.

Importadora de Estivas S. A. — Luiz Manoel Saraiva,
Diretor-Presidente.

A. — Luiz Manoel Saraiva,

(Ext. 12, 13 e 14/2/63)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 1/63-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 8 de Janeiro de 1963, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer da chefia do Serviço de Assistência Social do DER-PA, ficando, assim indeferido o pedido feito pelo servidor João Pereira Viana, para que as despesas de seu internamento hospitalar fossem levadas à responsabilidade do órgão Rodoviário.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 8 de janeiro de 1963.

Eng. Antônio Pedro Martins Viana
no exercício da Presidência

Eng.º Leorne C. Menescal
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro

Econ. Pêricles M. de Carvalho
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Sousa
Conselheiro

Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário

Eng.º Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro

Eng.º Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng.º Luiz Alves
Conselheiro

Eng.º Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Eng.º Luiz Antonio Matos Flery da Fonseca
Conselheiro

Eng.º José Chaves Camacho
Conselheiro

(13/2/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por A l a d y r A l v e s, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Sílvia Villar Guedes, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras de Adyr Alves e fundos com terras de Levisson Souza Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulysses Januário de Moura, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Belém, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado direito, com o sr. José Marques, lado esquerdo com a viúva Maria Rodrigues da Silva, pelos fundos, com Manoel de tal, medindo de frente, 16,70m, pela lateral direita, 65

metros, pela lateral esquerda com 55 ditos, fundos 18 metros. Fica situado no Bairro da Marambaia, à Travessa Nossa Senhora de Fátima, 82.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado neste Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4884 — Dias 22-1; 2, 12-2-63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por A d y r A l v e s, que por Maria Brotto Ferraro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Lúcia Viana Guedes, lado esquerdo com terras de Aladyr Alves, lado direito, com terras de Humberto Domingues e fundos com terras de Losquiano Ferreira da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO LAURO SODRÉ Divisão de Administração EDITAIS

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido o Sr. Enock de Moraes Cavalcante, extranumerário-diarista, com a função de "Sapateiro", servindo neste Instituto, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser o mesmo dispensado por abandono de emprego, de acordo com o art. 36 da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1963.

(a) Solerino Moreira, Diretor.
(Dias — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28-2-63)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Alves Coriolano e Maria Dinair de Matos, ele, solt., nat. Pará, motorista, filho de Alfredo Alves Coriolano e Dalva Ferreira Coriolano ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Batista de Matos e Enedina da Silva, res. n. cidade. Tomaz Alves Nere e Laura Quaresma de Azevedo, ele solt., nat. do Pará, brnçal filho de Luiz Nery da Trindade e Maria Alves de Souza ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Josino dos Santos Azevedo e Irene Quaresma Azevedo, res. n. cidade. Pio Moerbeck da Costa e Anesia Maria de Sena Brito, ele solt., nat. do Pará, universitário filho de Mario Nazareth da Motta Costa e Maria Delphina Moerbeck da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonia Duarte de Brito e Oracelia de Sena Brito res. n. cidade; José da Silva Martins e Maria do Socorro Chaves Fontenele, ele solt., nat. do Acre, militar filho de Manoel Oliveira Martins e Ana Perolina da Silva Martins res em Belém, ela solt., nat. do Ceará, doméstica filha de Francisco Veras Fontenele e Fladelfa Chaves Fontenele res. em Camorim. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 5 de fevereiro de 1963, E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.
(T. 6433 — 6 e 13-2-63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Abelcimar Carneiro e Vania Maria Belo Seabra ele solt., nat. do Acre, mecânico, filho de Cicero Ricardino Carneiro e Nair Rodrigues Carneiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Fé Soares Lobo, res. n. cidade. Indalécio Martins Souto e Leila Luzia da Silva Sales, ele solt., natural do Pará, despachante, filho de Djalma Augusto Souto e Laura Martins Souto, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Mamede Sales e Nair Enedina da Silva Sales, res. n. cidade; Orlando Vicente Martins e Ivone Monteiro Maciel, ele solt., nat. de M. Gerais, filho de Joves Vicente Martins e Ana Francisca Martins, militar, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Rui Maciel e Maria Ires Monteiro Maciel, res. n. cidade; Antonio Paulo Santos Rodrigues e Maria Pereira dos Anjos, ele solt., comerciante, filho de Floriano Silva Rodrigues e Luzia Santos Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Raimunda Pereira dos Anjos res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 5 de fevereiro de 1963, E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino. — Edith Puga Garcia.
(T. 6434 — 6 e 13-2-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1963

NUM. 1.604

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 1 DE 30 DE JANEIRO DE 1963

Organiza o Quadro Especial da Secretaria desta Assembléia Legislativa, fixa os vencimentos de seus funcionários e determina outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Em cumprimento ao disposto no artigo 174 do Regimento Interno desta casa, fica constituído o Quadro Especial da Secretaria e afixados os vencimentos dos seus funcionários na forma seguinte:

CARGOS	VENCIMENTOS
1 Diretor da Secretaria	Cr\$ 80.000,00
1 Assessor Técnico da Comissão Executiva	" 70.000,00
1 Assessor Jurídico	" 70.000,00
1 Assessor Legislativo	" 70.000,00
1 Chefe de Expediente	" 55.000,00
1 Chefe de Taquígrafia	" 55.000,00
1 Tesoureiro	" 55.000,00
6 Taquígrafos	" 45.000,00
1 Redator de Debates	" 45.000,00
1 Oficial de Gabinete	" 43.000,00
3 Revisor	" 38.000,00
1 Arquivista	" 38.000,00
1 Motorista	" 38.000,00
1 Bibliotecário	" 38.000,00
1 Auxiliar de Tesoureiro	" 38.000,00
4 Escriturário	" 38.000,00
15 Datilógrafo	" 30.000,00
1 Protocolista	" 30.000,00
1 Porteiro	" 25.000,00
1 Protocolista-auxiliar	" 25.000,00
1 Arquivista-auxiliar	" 25.000,00
7 Contínuo	" 23.000,00

Art. 2º — Aos funcionários responsáveis pelos serviços de Mimiografia e Radiofonia será paga uma gratificação de um terço de seus vencimentos mensais.

Art. 3º — Ao funcionário que responder pela Chefia do Expediente da Secretaria desta Casa, em cumprimento à Resolução n. 6, de 12 de agosto de 1960, será paga a gratificação de função estipulada em cinquenta por cento do vencimento do cargo do qual é titular.

Art. 4º — Ficam revogadas todas as Resoluções desta Casa que concederam gratificações, abonos e outras vantagens de remuneração ao funcionalismo da Secretaria desta Assembléia.

Art. 5º — Os proventos de inatividade dos funcionários da Secretaria desta Assembléia Legislativa serão revistos:

a) sempre que houver modificação geral de vencimentos, não podendo sua elevação ser inferior ao aumento concedido aos servidores em atividade.

Art. 6º — Para satisfazer às despesas oriundas desta Resolução, fica aberto, no corrente exercício financeiro o crédito especial de vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 23.224.666,50), o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 7º — Depois de oficialmente publicada, esta Resolução entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1963.

Newton Burlamaqui de Miranda

Presidente

Alvaro Kzian

1º Secretário

Flávio Cesar Franco

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Proc. n. 9.429

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Manoel Gomes de Araújo Filho e Acyr Castro, que exerceram, respectivamente, o cargo de Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Manoel Gomes de Araújo Filho e Acyr Castro, que exerceram, respectivamente, o cargo de Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no exercício financeiro de 1961, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

GESTÃO DO SR. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO		
Saldo de Pes. Variável — Diaristas	1.838,40	
RENTA INTERNA — a ser recolhida	100,00	1.938,40

GESTÃO DO SR. ACYR CASTRO

Saldo de Pes. Variável		
— Diaristas	36.544,20	
Idem Mat. de Consumo		
— Combustível Lubrificantes	582,80	
Idem Despesas Diversas		
Pronto Pagamento	156,30	
Mat. Permanente — P/		
Aquisição no exerc.		
(sem aplicação)	200.000,00	
Renda Interna — a ser		
recolhida	2.678.658,30	
Diferenças verificadas no		
doc. de fls. 350	2.000,00	2.917.941,60

MENOS

Diferença, credora encontrada no doc. às fls. 348	420,00	2.917.521,60
	Cr\$	2.919.460,00

Belém, 24 de setembro de 1962.

(a) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente
(Publicação de 6/2 a 6/3/63).